



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 011/91 "

APPROVADO
Sala das Sessões 20/maio/91
Presidente

Data: 16 de abril de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL; sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar escritura pública de transação, em decorrência de desapropriação indireta, pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pela VRM (Valor de Referência Municipal), a partir da data de avaliação e até a data do respectivo empenho da verba com a seguinte pessoa:

- MAGDALENA MASSOQUETO GUIMARÃES - valor de avaliação Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) isto tudo constante do processo administrativo nº 2650/90.

Art. 2º - Fica a Advocacia Geral do Município autorizado a efetivar os atos necessários para a formalização da presente transação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

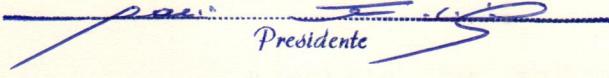
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de abril de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir

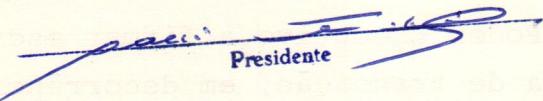
parecer.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1991


Presidente

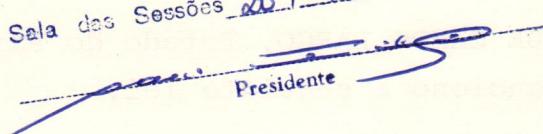
APROVADO

Sala das Sessões 20/1 maio 1991


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 20/1 maio 1991


Presidente